

Comunicado

Corte Interamericana de Direitos Humanos

Corte IDH_CP-90/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

O BRASIL É RESPONSÁVEL PELO USO INDEVIDO DA IMUNIDADE PARLAMENTAR NA INVESTIGAÇÃO DE UM FEMINICÍDIO

San José, Costa Rica, 24 de novembro de 2021. - Na Sentença notificada no dia de hoje, no *Caso Barbosa de Souza e outros Vs. Brasil*, a Corte Interamericana de Direitos Humanos considerou o Estado Brasileiro responsável internacionalmente pela violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial e à igualdade perante a lei, pela aplicação indevida da imunidade parlamentar em benefício do principal responsável pelo homicídio de Márcia Barbosa de Souza; pela falta de devida diligência no momento de realizar as investigações sobre esse crime; pelo caráter discriminatório em razão de gênero dessas investigações, e pela violação do prazo razoável, bem como a violação ao direito à integridade pessoal, em prejuízo dos familiares de Márcia Barbosa.

O resumo oficial do Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto completo da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Márcia Barbosa de Souza era uma estudante afrodescendente de vinte anos de idade, que vivia em situação de pobreza. Na noite do dia 17 de junho de 1998, Márcia e o então Deputado Estadual da Paraíba Aécio Pereira de Lima, se encontraram no Motel Trevo. No dia seguinte, uma testemunha observou que uma pessoa lançava o corpo de Márcia de um carro a um terreno baldio perto da cidade de João Pessoa.

No dia 19 de junho de 1998, foi formalmente iniciada a investigação policial sobre essa morte. Pela imunidade parlamentar de que gozava o então Deputado Estadual, o principal suspeito, solicitou-se em duas ocasiões distintas à Assembleia Legislativa da Paraíba autorizações para iniciar a ação penal contra ele, as quais foram rejeitadas.

Posteriormente, em razão de modificações constitucionais e da perda da prerrogativa de foro do então Deputado, o processo penal contra o Sr. Pereira teve início em 14 de março de 2003. Ele foi condenado no dia 26 de setembro de 2007 a 16 anos de prisão pelos crimes de homicídio e ocultação do cadáver de Márcia Barbosa de Souza. O Sr. Pereira recorreu a sentença, mas antes de esse recurso ser examinado, faleceu.

Essa é a primeira Sentença em que a Corte IDH analisa a imunidade parlamentar no âmbito do direito de acesso à justiça e a obrigação reforçada de investigar com devida diligência a morte violenta de uma mulher.

Em sua Sentença, a Corte observou que a imunidade parlamentar foi concebida como uma garantia de independência do órgão legislativo em seu conjunto e de seus membros, e que não pode ser concebida como um privilégio pessoal do parlamentar. Sob nenhuma circunstância, poderia transformar-se num mecanismo de impunidade, questão que, se sucedesse, corroeria o Estado de direito, seria contrária à igualdade perante a lei e tornaria ilusório o acesso à justiça das pessoas prejudicadas.

O Tribunal concluiu que a forma como estava regulamentada a imunidade parlamentar brasileira e a da Paraíba, no momento dos fatos, era contrária ao direito ao acesso à justiça. A Corte concluiu que a recusa do levantamento da imunidade parlamentar do então Deputado Aécio Pereira de Lima, por parte do órgão legislativo, foi um ato arbitrário, transformando-se essa negativa no mecanismo que propiciou a impunidade do homicídio da senhora Barbosa de Souza, tornando ilusório o acesso efetivo à justiça de seus familiares.

Na Sentença, a Corte também concluiu que a investigação e o processo penal pelos fatos relacionados ao homicídio de Márcia Barbosa de Souza tiveram caráter discriminatório em razão de gênero e não foram conduzidos com uma perspectiva de gênero. A esse respeito, a Corte apontou que, durante toda a investigação e o processo penal, o comportamento e a sexualidade de Márcia Barbosa passaram a ser um tema de especial atenção, provocando a construção de uma imagem como geradora ou merecedora do ocorrido e desviando o foco das investigações através de estereótipos relacionados a aspectos de sua vida pessoal.

A Corte indicou que os preconceitos pessoais e os estereótipos de gênero afetam a objetividade dos funcionários do Estado encarregados de investigar as denúncias que lhes são apresentadas, influenciando sua percepção para determinar se ocorreu ou não um fato de violência, em sua avaliação da credibilidade das testemunhas e da própria vítima. Os estereótipos "distorcem as percepções e dão origem a decisões baseadas em crenças e mitos preconcebidos, em vez de fatos", o que, por sua vez, pode resultar na negação de justiça, incluindo a revitimização dos denunciantes.

Diante de todo o exposto, a Corte constatou que o Brasil violou os direitos às garantias judiciais, à igualdade perante a lei, à proteção judicial e à integridade pessoal, em prejuízo da mãe e do pai de Márcia Barbosa.

A Corte ordenou ao Brasil a adoção de várias medidas de reparação.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidenta (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire, Vice-Presidente (Equador); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor (México); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina) e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai).

O Juiz Eduardo Vio Grossi não participou na deliberação e assinatura da Sentença, por motivo de força maior.

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47
Los Yoses, San Pedro, San
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

